DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

Prefeitura Municipal de Cotegipe

ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COTEGIPE E O ESTADO DA BAHIA . . . . . .
TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMOVEL . . . . . .

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001-2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COTEGIPE E O ESTADO DA BAHIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Educação

Certificação Digital: DITC29PV-ZW4SPJPN-YIOY0FES-GLJXAWOS
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COTEGIPE E O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Termo nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE COTEGIPE, inscrito no CNPJ n.º 13.654.892/0001-96, representado neste ato pelo seu titular, **Srª. Márcia da Silva Sá Teles**, doravante denominado CEDENTE e o ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria da Educação, CNPJ n° 13.937.065/0001-00, representada pela sua titular **Sra Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro** e devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, mediante Decreto s/n, (D.O.E. de 04/01/2023), doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente Termo Administrativo de Cessão de Uso, nos termos previsto na Lei 9.433/2005, artigo 43 e artigo 46 e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo Cedente, em caráter irrevogável e irretratável, de imóvel de propriedade de Prefeitura Municipal de Cotegipe, medindo 6.572,17m² (seis mil, quinhentos e setenta e dois metros e dezessete centímetros quadrados), correspondente à Escola Municipal Juvenal Teixeira Maciel, situado Rodovia BA-449, Setor Vista Verde, deste Município, devidamente registrado com matrícula nº 4.358, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registo de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Cotegipe-BA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo Cessionário, do bem referido na Cláusula anterior, **exclusivamente** para o funcionamento da Escola Estadual Jutahy Magalhães.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do CESSIONÁRIO:

I - Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido ao uso;

II - Não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista na Cláusula anterior;

Certificação Digital: DITC29PV-ZW4SPJPN-YIOY0FES-GLJXAWOS
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

III - Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, senão mediante prévio e expresso consentimento do Cedente, caso em que deverá haver assinatura de novo instrumento;

IV - Zelar pela manutenção e conservação do imóvel;

V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, manutenção e conservação do bem cedido, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias;

VI - Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;

VII - Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como tributos, energia elétrica, água e os demais inerentes ao exercício das atividades do Cessionário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS E DAS CONSTRUÇÕES

As benfeitorias e acessões realizadas no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, ficando este obrigado a indenizar o CESSIONÁRIO, na hipótese exclusiva de rescisão antecipada deste termo, pelas melhorias feitas no imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

O Cessionário restituirá o bem, em condições normais de uso, nas seguintes hipóteses:

I - Quando houver violação das Cláusulas deste instrumento;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Cedente avisará o Cessionário com antecedência de 30 (trinta) dias, da retomada do imóvel por motivo de interesse público, em ato motivado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente cessão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição expressa neste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento acarretará a adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido pelo Cedente.

Certificação Digital: DITC29PV-ZW4SPJPN-YIOY0FES-GLJXAWOS
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE MUITO MAIS TRABALHO!

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do Cedente a qualquer infração das Cláusulas e condições do presente Termo, não implicará em renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do imóvel, pelo Cessionário, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO, que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado em um Termo próprio, quando da devolução do imóvel.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo de duração deste Termo será de **20 (vinte) anos**, podendo ser renovado por igual período, conforme ajuste expresso das partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Cotegipe como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo.

E por terem assim ajustados, firmam as partes e interveniente este Termo, estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 03 (três) cópias de igual teor e validade.

Cotegipe-BA, de de 2023.

Márcia da Silva Sá Teles	**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**
Prefeito(a) Municipal de Cotegipe	Secretária Estadual da Educação

TESTEMUNHAS:

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

Certificação Digital: DITC29PV-ZW4SPJPN-YIOY0FES-GLJXAWOS
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES**, **Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cabral Pizane**, **Testemunha**, em 31/07/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Samile Lorena Rocha de Oliveira**, **Testemunha**, em 31/07/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**, **Secretária de Estado**, em 05/12/2023, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00071680133** e o código CRC **DD209481**.

Referência: Processo nº 011.6827.2023.0062860-20 SEI nº 00071680133

Certificação Digital: DITC29PV-ZW4SPJPN-YIOY0FES-GLJXAWOS
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMOVEL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Educação

Certificação Digital: DITC29PV-ZW4SPJPN-YIOY0FES-GLJXAWOS
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL

O Município de Cotegipe, faz a entrega do imóvel objeto do TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL nº 001/2023, ao Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação, que neste ato o dá como recebido um imóvel, medindo 6.572,17m² (seis mil, quinhentos e setenta e dois metros e dezessete centímetros quadrados), situado a Rodovia BA-449, Setor Vista Verde, que tem como finalidade o funcionamento da Escola Estadual Jutahy Magalhães tendo como representantes legais das partes cedente a **Sr.ª Márcia da Silva Sá Teles** pela Prefeitura Municipal de Cotegipe e como cessionário a **Sra. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro** pela Secretaria da Educação.

Cotegipe, de de 2023.

Márcia da Silva Sá Teles	**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**
Prefeita Municipal de Cotegipe	Secretária Estadual da Educação

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

Certificação Digital: DITC29PV-ZW4SPJPN-YIOY0FES-GLJXAWOS
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES**, **Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**, **Secretária de Estado**, em 05/12/2023, às 21:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00073256615** e o código CRC **D1F8D56E**.

Referência: Processo nº 011.6827.2023.0062860-20 SEI nº 00073256615